



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

398	<i>CM</i>
Nº	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do Programa PROINFÂNCIA modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC especifica para atendimento da Educação Infantil (0 a 5 anos), na Rua Imbiri, Nº 100, Bairro Sayonara, área urbana do município de Sooretama-ES, conforme Projeto de Arquitetura / Planilha Orçamentária / Cronograma físico financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação. A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a Educação Infantil passa a ser definida como a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB, art.29).

A educação infantil é um direito humano e social de todas as crianças até 05 anos de idade, sem distinção alguma decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo (cor da pele, traços de rosto e cabelo), da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social. Também não está atrelada à situação trabalhista dos pais, nem ao nível de instrução, religião, opinião política ou orientação sexual.

De acordo com Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, é dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

A matrícula na Educação Infantil torna-se então obrigatória às crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março também devem ser matriculadas na

Willie

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3099	
Nº	Rubrica

Educação Infantil. Ainda de acordo com as DCNEI, as vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

Neste mesmo sentido, fazemos referência ao PME, Lei 781/2015 que tem como meta 1, universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME. Uma das estratégias para atingir a Meta 1 é "Aderir ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como ao programa de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil (PRO-INFÂNCIA), em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade.

A busca pela universalização da educação infantil não pode ocorrer sem o cuidado com a qualidade: é importante frisar que não basta que o número chegue à meta. Também é importante que a escola tenha boas condições de materiais, uma quantidade confortável de alunos por classe e que provenha ensino adequado.

Faz-se importante também, ressaltar a meta 5 do PNE que é alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. A pré-escola facilita a transição da criança para a escola, auxilia a alfabetização e sugere a socialização dos pequenos. Por isso, a meta do PNE é que 100% das crianças de quatro e cinco anos estejam na escola até 2016.

Espera-se que, ao concluírem a educação infantil, as crianças tenham tido os seus interesses atendidos e condições favoráveis para ingressar no ensino fundamental, sendo capazes de enfrentar novos desafios e alcançar novos patamares em seu desenvolvimento afetivo, emocional e cognitivo. Que essa conquista favoreça as crianças uma transição tranquila e segura, da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, estabelecendo assim a continuidade na aprendizagem.

Conforme os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – Sooretama-ES, o registro de crianças que nasceram de 2012 até 2017 residentes no município é de 2.718 crianças (886 na faixa etária de 04 e 05 anos e 1.427 na faixa etária de 01 a 03 anos). Em julho de 2017, segundo os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde,



100	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tínhamos registrado como residentes no município, 238 crianças menores de 01 ano. Em dezembro, o registro de crianças com menos de 01 ano foi para o total de 405.

Em julho de 2017 tínhamos no município de Sooretama-ES, 1.821 matrículas na Educação Infantil, sendo 983 na creche - 01 a 03 anos (204 em período integral e 779 em período parcial) e na pré-escola – 4 e 5 anos, 841 matrículas.

De acordo com o número de matrículas na Educação Infantil da rede municipal e conforme as informações da Secretaria de Saúde, no mês de julho, (45 crianças na faixa etária de 04 e 05 anos) e (444 crianças na faixa etária de 01 a 03 anos), estavam fora da escola.

Comparando o número de matrículas em 2017, o quantitativo de crianças que ficaram fora da escola, o número de crianças que nasceram em 2017 a lista de espera para 2018, torna-se urgente a construção de uma nova creche no município de Sooretama-ES.

Temos hoje no município 6 (seis) CEIMs e 4 (quatro) Pré-escolas. Para atender a demanda dos bairros que não tem escola, o município disponibiliza o transporte escolar com o objetivo de garantir que todas as crianças tenham acesso à educação, mesmo assim, ainda existem famílias que tem a preocupação de deixar que seus filhos bem pequenos utilizarem o transporte, ficando então sem frequentar a escola.

A construção de uma Creche (PRÓ-INFÂNCIA) na localização supracitada é de grande importância para o município, especialmente para as crianças e as famílias que residem próximo ou no bairro acima citado.

3. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos, seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

4. PROJETO EXECUTIVO.

Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo caso necessário e satisfatório à execução do empreendimento de acordo com o projeto de arquitetura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

407	
Nº	Rubrica

com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos no projeto de Arquitetura.

Quanto à elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras. Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como as diretrizes preconizadas pelo Município para a concepção da obra.

A obra deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

A obra será realizada na Rua Imbiri, Nº 100, Bairro Sayonara, área urbana do município de Sooretama-ES.

6. CRONOGRAMA

O prazo de execução das obras, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pelo Município, é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta no Cronograma físico financeiro. Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução. A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102	dw
Nº	Rubrica

obras e serviços. O cronograma Físico e Financeiro também será elemento de referência para medição e pagamento.

7. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação e controle.

A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato e ordem de serviço emitida pela secretaria contratante.

Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada;

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

dw



403	ck
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e no Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DAS LICITANTES

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/ES ou do CAU/ES para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

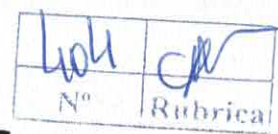
b) indicação, por meio de declaração da qualificação do responsável técnico engenheiro civil, ou arquiteto e Engenheiro Eletricista que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA / CAU;

c) comprovação de que o responsável técnico indicado no item "b" faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de sócio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e celebrada de acordo com a legislação civil;

d) a licitante deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executada a obra objeto desta licitação e que está ciente das condições e circunstâncias a serem enfrentadas durante a execução da obra, Não Havendo contraposições mediante a situação de demolições na área.

8.1 Qualificação Técnica Profissional

a) comprovação de que os responsáveis técnicos referidos no item anterior são detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

- Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos;
- Estrutura metálica em tesouras;
- Telha sanduíche metálica;
- Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações;
- Emboço para paredes externas e internas;
- Pintura em látex acrílico;
- Cabo de cobre nu 35mm²;

8.1.2 Qualificação Técnica Operacional

A empresa deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para o cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos serviços com o seguinte quantitativo mínimo:

- Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos – 470,00m²;
- Estrutura metálica em tesouras – 700,00m²;
- Telha sanduíche metálica – 600,00m²;
- Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações – 300,00m²;
- Emboço para paredes externas e internas – 1.400,00m²;
- Pintura em látex acrílico – 1.300,00m²;
- Cabo de cobre nu 35mm² – 150,00m;

9. EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

405	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nº	Rubrica

descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto SPDA;
- Memorial Descritivo;
- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

9.1 Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

- Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100	01
Nº	Rubrica

9.2 Obrigações da Contratada

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

9.3 Relatórios de Atividades

A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

9.4 Instruções e Procedimentos

A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

W07	CP
Nº	Rubrica

9.5 Marcos de Referência e Sinalização

A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108	CM
Nº	Rubrica

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e conseqüente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.
- Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.

11. ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços seguirão a tabela em anexo a este termo de referencia, os serviços não serão reajustados, caso necessário será incluso novos itens.

12. VALOR ESTIMADO

Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para referida construção é de **R\$ 1.839.782,96 (Um milhão oitocentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. Segue planilha em anexo.

13. ASPECTOS AMBIENTAIS

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1009	
Nº	Rubrica

consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste município de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

15. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 (Doze) meses.

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 535/2018 de 25/07/2018

JHONATAN BROSEGHINI
Engenheiro Civil - CREA/ES 043618/D
Gerente de Obras Públicas da PMS
Decreto 811/2017